



Autor: **DEPUTADO MICHEL JK**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0177/12-AL**

Protocolo nº: **6242/12**

Data: **23/11/2012**

Assunto: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Shoppings Centers do Estado do Amapá disponibilizarem espaço para a implantação de Postos do PROCON.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 26/11/2012

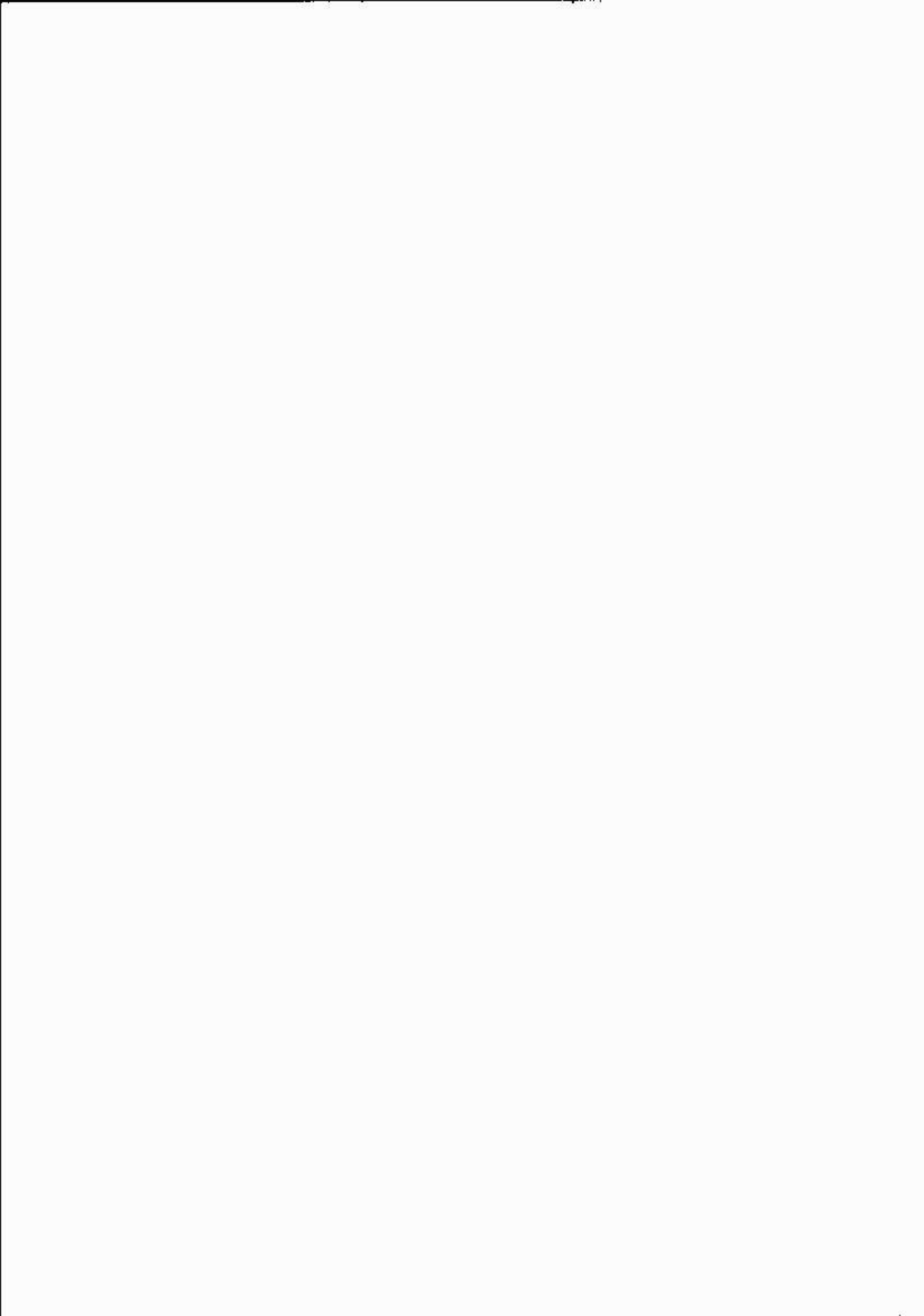
nº S. Ord. 815 ord

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ABERTURA

Aos décimo segundo dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº 0177/12 - AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, ROSALINA FARIAS SOARIS, servidora desta Secretaria, o subscrevo.





ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 0177 /2012-AL

Autor: Deputado Michel JK

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Shoppings Centers do Estado do Amapá disponibilizarem espaço para a implantação de Postos do PROCON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os "Shoppings Centers", localizados no Estado do Amapá, obrigados a disponibilizar, gratuitamente, espaço para a implantação de um posto do Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - PROCON.


Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, a contar da data de sua publicação, disciplinando o tamanho do espaço destinado aos postos do PROCON, de acordo com o tamanho do Shopping Center.

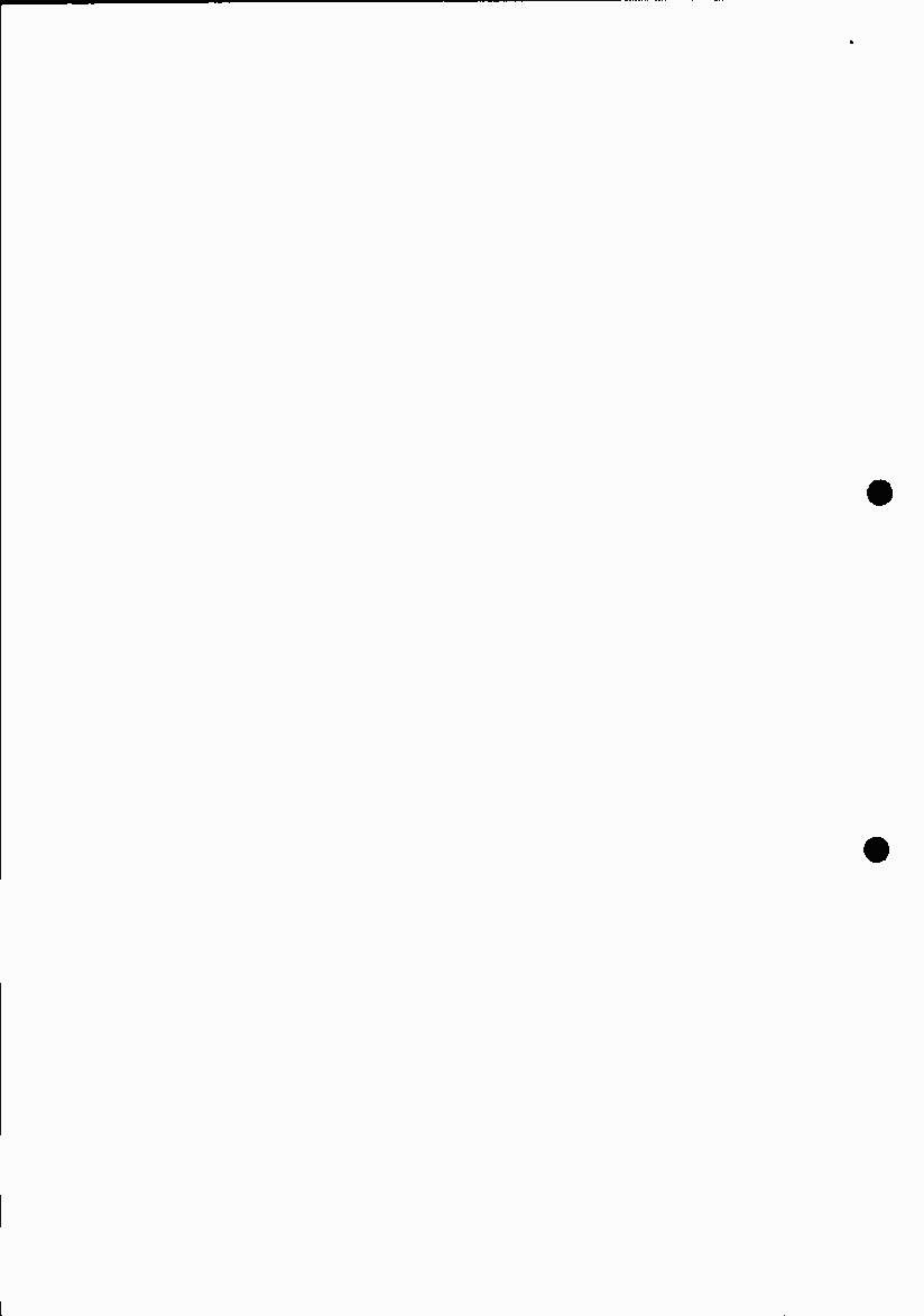
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 23 de 11 de 2012.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 6242/12
PROTOCOLO EM 23 de 11 HORÁRIO 14:05
Servidor responsável: Roberto Marques


Deputado Michel JK



JUSTIFICATIVA

O Estado do Amapá está se preparando para receber o Amapá Garden Shopping – previsto para inaugurar em novembro de 2012. O empreendimento de grande porte contará com aproximadamente 150 lojas, 1 hipermercado, 6 salas de cinema, 8 mega lojas, 134 lojas satélites e ampla praça de alimentação com cerca de 1000 lugares. Ainda, o mencionado Shopping Center irá gerar cerca de 3.800 empregos com o seu funcionamento.

Também conta com o Macapá Shopping, inaugurado em 1997, o qual passa, atualmente, por uma expansão e contará com 1 hipermercado (Supermercado Fortaleza), 4 pisos, 5 salas de cinema, 6 lojas âncoras, 6 mega lojas, 13 restaurantes e fast foods, 136 lojas satélites e 566 vagas de estacionamento.

É cada vez mais comum, principalmente em grandes centros urbanos, a concentração de lojas e serviços em Shopping Centers. Podemos verificar esta afirmativa lembrando a massa de consumidores que frequentaram os Shoppings das grandes cidades como Rio de Janeiro e São Paulo às vésperas do Dia das Mães, Dia das Crianças e Natal em plena madrugada! Deste movimento notamos uma crescente demanda pela pronta solução de situações de desrespeito ao consumidor.

No Amapá não será diferente. Cada Shopping Center certamente concentrará um número excepcional de consumidores. E, se houver desrespeito ao consumidor, este deverá ser atendido de imediato, para a solução de pequenas divergências, bastando uma conciliação das partes, atividade esta cumprida com exemplar eficiência pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

O PROCON atua em todo Brasil em defesa do consumidor, orienta os consumidores em suas reclamações, informa sobre seus direitos e fiscaliza as relações de consumo. Ele funciona como um órgão auxiliar do Poder Judiciário, tentando solucionar previamente os conflitos entre o consumidor e a empresa que vende um produto ou presta um serviço, e quando não há acordo, encaminha o caso para o Juizado Especial Cível com jurisdição sobre o local. O PROCON pode ser estadual ou municipal, e segundo o artigo 105 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), é parte integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).

A Carta Magna Estadual reza, em seu Art. 245:

"Art. 245. O Estado promoverá, de acordo com o disposto na Constituição Federal, ação sistemática de defesa do consumidor de modo a garantir-lhe a segurança, a saúde e a defesa de seus interesses."

Sendo assim, apresentamos este Projeto de Lei, que visa à instalação de postos do PROCON nos Shopping Centers de nosso Estado. Com isso visamos uma maior agilidade na solução de possíveis desrespeitos ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, levando o PROCON ao local de demanda de seus serviços.

Com este Projeto de Lei também objetivamos uma maior inserção do Estado nestes grandes centros de consumo, o que certamente facilitará a vida do cidadão amapaense.





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º 0177/12-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do Projeto de Lei n.º 0177/12-AL para leitura em Sessão Ordinária, conforme estabelece o art. 134 do Regimento Interno.

Macapá – AP, 13 de fevereiro de 2014.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0124/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 27 de Novembro de
2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0177/12-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de os Shoppings Centers do Estado do Amapá disponibilizarem espaço para a Implantação de Postos do PROCON.	Deputado Michel JK
PLO	0176/12-AL	Dispõe sobre a Inclusão do critério de prioridade à mulher vítima de violência doméstica na inscrição para aquisição de unidade habitacional destinada às mulheres inseridas em programas de assistência.	Deputado Michel JK
PLO	0175/12-AL	Institui a Semana de Doação de Sangue no âmbito do Estado do Amapá, culminando no dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador de Sangue.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assessora Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

28/11/12

09:30





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n.º
0177/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 28 de NOVEMBRO de 2012.


JORGE GUIMARAES
Coordenador-Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL a Deputada SANDRA
OHANA para relatar a matéria.

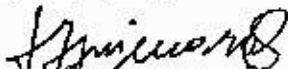
Macapá-AP, 29 de NOVEMBRO de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 29 de NOVEMBRO de 2012.


JORGE GUIMARAES
Coordenador-Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°.0177/12-AL, para emissão de parecer.


Macapá-AP, 29 de NOVEMBRO de 2012.


Deputada SANDRA OHANA
Relatora

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvido o presente PL com Parecer.


Macapá-AP, 10 de Outubro de 2012.


Deputada SANDRA OHANA
Relatora

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0038 /12-
CJR-AL, da lavra do Deputado SANDRA OHANA.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2012.


JORGE GUIMARAES
Coordenador



Parecer nº 0038/13- CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0177/12-AL	AUTOR: Deputado MICHEL JK
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS SHOPPINGS CENTERS DO ESTADO DO AMAPÁ DISPONIBILIZAREM ESPAÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DO PROCON.	RELATORA: Deputada SANDRA OHANA

I - HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei n.0177/12-AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os shoppings centers do Estado do Amapá disponibilizarem espaços para a implantação de postos do PROCON.

O PROCON é um serviço público, mantido pelo governo do Estado, que tem a finalidade de proteger, amparar e defender o consumidor de práticas comerciais abusivas ou que lhe tragam danos ou prejuízos.

O Espaço que os Shoppings Center disponibilizarão para as atividades do PROCON, facilitara na organização operacional da qualidade de atendimento e apoio ao consumidor.

O principal problema encontrado pelos fiscais do PROCON, nas lojas comerciais, e a falta de informação do preço à vista dos produtos ofertados ao consumidor.

II - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 0177/12-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputada SANDRA OHANA
Relatora





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 0177/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputada SANDRA OHANA
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0098/13-CJR - AL

Macapá-AP,
24 de outubro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0242/13-CJR-AL	PDL	0034/13-AL	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO AMAPAENSE A SENHORA MIRACI DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..
0237/13-CJR-AL	PL	0136/12-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL "BOA MÃO" NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0038/13-CJR-AL	PL	0177/12-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS SHOPPING CENTERS DO ESTADO DO AMAPÁ DISPONIBILIZAREM ESPAÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DO PROCON

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUMARAES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0177/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapa-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Secretária Legislativa

